

Processo n.: @PAP 23/80057049

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à Dispensa de Licitação n. 76/2022 (Objeto: Contratação de entidade especializada para revisão do Plano Diretor do Município, pelo valor de R\$ 372.040,96)

Interessado: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1837/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade pela Representação quanto a supostas irregularidades no procedimento de Dispensa de Licitação n. 76/2022, Processo Administrativo n. 277/2022, referente à contratação de entidade especializada para revisão do Plano Diretor do Município de Antônio Carlos.

2. Não converter o presente Procedimento Apuratório Preliminar em processo de Representação, em atenção ao parágrafo único do art. 100 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno desta Casa).

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC.

4. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, consoante o art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

Ata n.: 39/2023

Data da Sessão: 11/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC